

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4348

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 06.11.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	18
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	19
JUNTA MÉDICA	19
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	22
ATOS DO LEGISLATIVO	24



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 65.811/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2399/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025, da designação da servidora MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA, matrícula 7520, da função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II - FG-11, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dirce Bianchin de Ávila.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.812/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ERENILDA SANTOS DE SOUZA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2399/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025, da designação da servidora ERENILDA SANTOS DE SOUZA, matrícula 14614, da função gratificada de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-8, Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.813/2025

EXONERA A SERVIDORA SOLANGE COSTA SOARES RAMOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2399/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025, da servidora SOLANGE COSTA SOARES RAMOS, matrícula 17306, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.814/2025

DESIGNA A SERVIDORA MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2399/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025, da servidora MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA, matrícula 7520, para exercer a função gratificada de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-8, Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, Diretoria Escolar - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.815/2025

NOMEIA EVA MARIA RODRIGUES MORANDIM NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2399/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 7 de novembro de 2025, de EVA MARIA RODRIGUES MORANDIM para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-11, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.586, de 15 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.816, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 3.692.127,01 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no pagamento dos serviços de terceirização de limpeza e de auxiliar de cozinha das escolas, no custeio da contrapartida de convênios, no pagamento de verbas rescisórias dos profissionais da educação, bem como no custeio de aluguéis e manutenção de veículos e do software engenharia; e

CONSIDERANDO a importância da manutenção dos serviços essenciais nas unidades escolares e o cumprimento das obrigações legais e contratuais desta Secretaria, faz-se necessária a referida alteração, a fim de garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pela SEMED e a necessidade de adotar as medidas

necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO ainda que a presente suplementação contribuirá para a execução das ações previstas na política de governo, atendendo ao interesse público, sendo a redução orçamentária realizada de forma planejada, visando à melhor alocação e aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.737/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 3.692.127,01 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e um centavo) a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.273 – Apoio a Educação Infantil
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 80.000,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 60.000,00
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 128.938,05
 4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 105.000,00

1236100732.022 – Manutenção do Transporte Escolar
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 2.000.000,00

1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3190.94.00.00 15000100 Indenizações e Restituições Trabalhistas
 R\$ 95.000,00

1236100732.286 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio – Ensino Fundamental
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 1.223.188,96

TOTAL.....R\$ 3.692.127,01

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001– Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 3.692.127,01

TOTAL.....R\$ 3.692.127,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 6 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO N° 65.817/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LAYS INÉS DE PAULA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.838/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 7 de novembro de 2025 a 6 de novembro de 2026, de LAYS INÉS DE PAULA no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 6 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO N° 65.818/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE KELI PATRICIA DEMÉTRIO PEREIRA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.852/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 7 de novembro de 2025 a 6 de novembro de 2026, de KELI PATRICIA DEMÉTRIO PEREIRA no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 6 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO N° 65.819, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL DO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 603/2025/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 13.769/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, a partir de 6 de novembro de 2025, da Comissão Especial Permanente de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, composta pelos servidores:

Presidente: Aline Moreira - matrícula 6257
 Secretária: Carla Caroline Freitas - matrícula 14783
 Membros: Bryan Chrystopher Martins - matrícula 14375
 Jessica da Cruz Grazionale - matrícula 17200

Parágrafo único: A comissão deverá:

- I - planejar, acompanhar, executar e avaliar as ações de educação fiscal;
- II - articular apoio de outras secretarias e instituições parceiras;
- III - desenvolver e distribuir materiais educativos e de orientação;
- IV - manter projetos de integração entre participantes do Programa e apoiar ações de conscientização e combate à evasão e sonegação fiscal; e
- V - organizar e resguardar atas, relatórios, termos e registros fotográficos de controle e transparência.

Art. 2º A instituição, INTERINAMENTE e no período de 6 de novembro de 2025 a 2 de fevereiro de 2026, da Comissão Especial Permanente de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, composta pelos servidores:

Presidente: Aline Moreira - matrícula 6257
 Secretária: Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866
 Membros: Bryan Chrystopher Martins - matrícula 14375
 Jessica da Cruz Grazionale - matrícula 17200

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 65.402, de 21 de agosto de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 6 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2025/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 65.615/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 102/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Controladoria Geral do Município – CGM.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15397/2025/CGM.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.485,80 (Dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 24/11/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 24 de novembro de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 24 de novembro de 2025, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparéncia (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o

pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
 PREGOEIRO
 Dec. nº 65.615/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 6.596, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI N° 13.019/2014 E A REALIZAR PARCERIA COM A QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENNA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar inexigível o chamamento público com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para formalizar parceria que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação Vilhenense de Árbitros – AVA, CNPJ nº 03.098.536/0001-80, com a finalidade de fomentar a realização do evento “Jogo das Estrelas – 2025”.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo observará os valores destinados a esta finalidade pela Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação orçamentária 08.001.27.812 .0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições – Repasse de Recursos a Entidades Esportivas, e as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dos seus decretos regulamentares.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal declarará inexigível a realização do chamamento público mediante ato próprio, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, será formalizado Termo de Fomento do qual constarão as atribuições, as responsabilidades e as obrigações da entidade e do Poder Público, conforme previsto no plano de trabalho e na minuta padrão do instrumento de parceria elaborado pela Procuradoria Geral do Município, observado o previsto na Lei nº 1309, de 2014 e no seu Decreto nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A associação beneficiada prestará contas dos recursos transferidos, cuja aplicação incorreta e/ou a execução irregular ficarão sujeitas à pena de devolução dos valores, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas em Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
 Vilhena, 5 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

LEI Nº 6.597, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA, O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO SETOR 21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica disciplinado o Parcelamento, o Uso e a Ocupação do Solo no Setor 21, caracterizado como Zona de Uso Exclusivamente Residencial - ZRE.

Art. 2º Para efeito desta Lei, adotam-se os seguintes termos e suas definições:

- I - Alinhamento: linha de divisa do lote urbano com o logradouro público;
- II - Afastamento frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;
- III - Afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;
- IV - Afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite ao fundo do lote;
- V - Taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno onde se situa;
- VI - Zona de Uso Exclusivamente Residencial - ZRE: áreas destinadas exclusivamente ao uso residencial, com predominância de lotes de médio porte.

Art. 3º São permitidos no setor os grupos, as classes e as subclasses das atividades econômicas, relacionadas no Anexo Único desta Lei, identificadas conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 4º A taxa de ocupação mínima do setor será de 12% (doze por cento).

Art. 5º A taxa de ocupação máxima do setor observará:

- I - 70% (setenta por cento) para construções residenciais; e
- II - 85% (oitenta e cinco por cento) para as construções comerciais.

Art. 6º A locação das edificações obedecerá aos seguintes afastamentos mínimos:

- I - frontal: 3,00 m (três metros);
- II - laterais: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo facultada a construção junto à divisa, desde que sem aberturas; e
- III - fundo: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo facultada a construção na divisa, desde que sem aberturas;

Parágrafo único. Nos lotes de esquina, a edificação deverá observar o recuo:

- I - frontal: de 3,00 m (três metros); e
- II - 2,00 m (dois metros) para o outro logradouro.

Art. 7º Somente serão permitidas edificações residenciais ou comerciais em alvenaria.

Parágrafo único. Admite-se o emprego de madeira na estrutura da cobertura, nos forros e em paredes internas em lambri ou madeirite.

Art. 8º Para as edificações comerciais, é permitida a construção nos alinhamentos frontal e lateral, devendo, ainda, ser obedecido o corte chanfrado de 2,00 m (dois metros) para as localizadas em esquina.

Art. 9º Todas as construções obedecerão às disposições do Código de Obras, Código de Postura e à Lei de Zoneamento e quaisquer outras legislações municipais pertinentes ao assunto.

Art. 10. Ficam revogadas:

I - a Lei 1.036, de 15 de março de 1999; e
II - a Lei 1.152, de 28 de março de 2000.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 5 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.598, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O “ABRIL LARANJA”, MÊS DE PREVENÇÃO À CRUELDADE CONTRA ANIMAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vilhena, o “Abril Laranja”, dedicado à conscientização, prevenção e combate à crueldade contra animais.

Art. 2º O “Abril Laranja” terá como objetivos:

- I - sensibilizar a população sobre a senescência dos animais, reconhecendo-os como seres capazes de sentir dor, sofrimento, alegria e tristeza;
- II - promover ações educativas sobre guarda responsável, bem-estar animal e combate aos maus-tratos;
- III - estimular parcerias com ONGs, clínicas veterinárias, instituições de ensino e órgãos de proteção animal;
- IV - reforçar a aplicação da legislação federal, estadual e municipal de proteção animal.

Art. 3º No decorrer do mês de abril, o Poder Executivo poderá realizar:

- I - palestras, seminários, oficinas e campanhas educativas;
- II - mutirões de castração e vacinação;
- III - divulgação de informações sobre os canais de denúncia de maus-tratos;
- IV - parcerias com meios de comunicação para promover a conscientização da sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 5 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.599, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA” NO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vilhena, o “Dia Municipal da Família”, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de dezembro.

Art. 2º O “Dia Municipal da Família” passará a integrar o Calendário Oficial

de Eventos do Município de Vilhena.

Art. 3º Nesta data, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, escolas, igrejas e instituições comunitárias, atividades educativas, culturais e sociais que valorizem a família como núcleo essencial da sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 5 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

MENSAGEM DE VETO

1. DAS RAZÕES PARA O VETO

Nos termos do disposto no Art 74 da Lei Orgânica do Município - LOM, combinado com o Art. 161 da Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020 - Regimento Interno da Câmara, venho, respeitosamente, justificar o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 7256/2025, que “Denomina Rua Luiz de Andrade a atual Rua 103-06, no Setor 103, Bairro Cidade Verde IV e V”, pelos seguintes fundamentos:

1.1. CONFLITO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE – IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA

O Art. 1º do projeto em tela pretende dar nova denominação à “Rua 103-06”, localizada entre a Rua 021, no Residencial Cidade Verde IV e V, e a Avenida Aldo Heidmann, no Setor 103 – Residencial Barão do Melgaço III. No entanto, conforme documentação anexa, a Lei Municipal nº 6.019/2023, publicada em 19 de abril de 2023, já denominou e oficializou a mesma via pública como “Rua Amilcar Oliveira Aguiar”.

Lei nº 6.019/2023, Art. 1º.

Fica denominada e oficializada Rua Amilcar Oliveira Aguiar a atual Rua 103-06, localizada entre a Avenida Aldo Heidmann, no Residencial Barão do Melgaço III, e a Rua 021, no Residencial Cidade Verde IV.

A Lei Municipal nº 2.474/2008, que “Dispõe sobre a denominação dos logradouros, bairros e bens públicos”, estabelece em seu Art. 6º os únicos casos em que é permitida a alteração da nomenclatura de um logradouro. Nenhum deles se aplica ao presente caso, conforme demonstrado abaixo: Lei nº 2.474/2008,

Art. 6º Os logradouros, bairros e bens públicos que já receberam nome só terão sua nomenclatura alterada nos seguintes casos:

I – nome em duplicata ou multiplicata (...);

II – denominações que substituam nomes tradicionais (...);

III – nome de pessoa sem referência histórica que a identifique (...);

IV – nomes de difícil pronúncia;

V – nomes de euforia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão (...).”

Além disso, o § 1º do mesmo artigo exige, para a alteração, manifestação favorável da comunidade interessada, o que não foi comprovado no projeto.

Portanto, a proposta contida no PL 7256/2025 esbarra em vício de juridicidade material, pois pretende modificar uma denominação já consolidada por lei, sem atender aos requisitos legais para tal alteração, configurando inobservância ao princípio da segurança jurídica e da legalidade.

1.2. AUSÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA E MANIFESTAÇÃO COMUNITÁRIA

Conforme citado, a Lei nº 2.474/2008 condiciona a alteração de nomes de logradouros à vontade da maioria dos moradores ou frequentadores, a ser aferida por meio de votação, abaixo-assinado, plebiscito ou outro meio idôneo (Art. 6º, § 1º e § 2º).

O projeto de lei em análise não apresenta qualquer elemento que demonstre a realização de tal consulta, tornando-o incompleto e eivado de vício de legitimidade democrática.

1.3. CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

Nos termos do Art. 74 da LOM, o veto pode ser fundado em contrariedade ao interesse público. A superposição legislativa sobre o mesmo bem público – a Rua 103-06 – gera insegurança jurídica, conflito cartorial e transtornos à administração pública e à população, especialmente em questões de correspondência, cadastros e localização.

A estabilidade das denominações de logradouros é essencial para a organização urbana e a prestação de serviços públicos, sendo do interesse

coletivo que uma via não tenha seu nome alterado sem motivação excepcional e amplo respaldo legal e comunitário.

1.4. IMPOSSIBILIDADE DE APROVAÇÃO PARCIAL (VETO TOTAL)
Conforme estabelece o § 1º do Art. 74 da LOM, “o veto, quando parcial, abrangerá o texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea”. O projeto em questão contém apenas dois artigos, sendo o Art. 1º o dispositivo central, que se mostra totalmente inviável pelos motivos expostos. Dessa forma, não há como vetá-lo parcialmente, impondo-se o voto total.

1.5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base no Art. 74 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2.474/2008, na Lei Municipal nº 6.019/2023 e no Regimento Interno da Câmara, o Projeto de Lei nº 7256/2025 é manifestamente inconstitucional e contrário ao interesse público, razão pela qual deve ser VETADO EM SUA INTEGRALIDADE.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Senhora

ANA MARIA GARCHETH DA SILVA

CPF nº. ***.722.***-10

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL III – CPC 12

Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria a comparecer a esta Secretaria, no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas (segunda-feira a quinta-feira) e das 07 horas às 13 horas (sexta-feira), no prazo de 05 (cinco) dias, para tratar de assuntos de seu interesse, relacionado ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 5941/2025.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Flor da Serra, PROCESSO nº 20630/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1336321, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Portaria Interna 086/2025

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Agricultura vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria emenda impositiva nº 25/2024, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, inscrita no CNPJ: 05.442.150/0001-79, localizada na Linha 115, kapa 150, nesta cidade de Vilhena-RO, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2002, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

A demanda apresentada pela associação é de aquisição de utensílios de cozinha visando atender às necessidades da Associação Rural, proporcionando melhores condições para o preparo e a manipulação de alimentos durante eventos, reuniões e atividades comunitárias. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

"Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordo de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 05.442.150/0001-79, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva nº 25/2024 no valor de 11.612,90 (onze mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos), entre a Secretaria Municipal de Agricultura através Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO ENTRE ENTIDADES a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União .

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025

Gilvaneo da Veiga

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Agricultura vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria emenda impositiva nº 60/2024, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, inscrita no CNPJ: 05.442.150/0001-79, localizada na Linha 115, kapa 150, nesta cidade de Vilhena-RO, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2002, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

A demanda apresentada pela associação é de aquisição adquirir utensílios de cozinha adequados para equipar o espaço de uso coletivo da associação, visando oferecer melhores condições para o preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, fortalecendo as atividades comunitárias, eventos e ações voltadas à geração de renda e segurança alimentar dos associados. Além da adequação do espaço físico que é essencial para as atividades sociais da associação.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

"Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordo de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 05.442.150/0001-79, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva nº 60/2024 no valor de 24.798,69 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), entre a Secretaria Municipal de Agricultura através Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO ENTRE ENTIDADES a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União .

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação

desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Agricultura vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria emenda impositiva nº 69/2024, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, inscrita no CNPJ: 05.442.150/0001-79, localizada na Linha 115, kapa 150, nesta cidade de Vilhena-RO, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2002, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

A demanda apresentada pela associação é de aquisição adquirir utensílios de cozinha adequados para equipar o espaço de uso coletivo da associação, visando oferecer melhores condições para o preparo, manipulação e armazenamento de alimentos, fortalecendo as atividades comunitárias, eventos e ações voltadas à geração de renda e segurança alimentar dos associados. Além da adequação do espaço físico que é essencial para as atividades sociais da associação.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

"Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordo de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 05.442.150/0001-79, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO

REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva nº 69/2024 no valor de R\$ 3.870,97 (três mil oitocentos e setenta reais e noventa e sete centavos), entre a Secretaria Municipal de Agricultura através Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO ENTRE ENTIDADES a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União .

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Agricultura vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria emenda impositiva nº 203/2024, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, inscrita no CNPJ: 11.384.099/0001-99, localizada na Linha 150, Lote 09, nesta cidade de Vilhena-RO, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2009, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

A demanda apresentada pela associação é de aquisição de um moto cultivador tratorito 6.5CV, e uma semeadeira e adubadeira de uma linha para motocultivador tratorito. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

"Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordo de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 11.384.099/0001-99, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o

disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva nº 203/2024 no valor de 7.741,93 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), entre a Secretaria Municipal de Agricultura através Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÉNIO ENTRE ENTIDADES a Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

PARECER TÉCNICO Nº 006/2025/SEMAGRI

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 20630/2025

Organização Proponente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Flor da Serra

CNPJ: 07.002.838/0001-63

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Flor da Serra, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasso financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento nº 189/2024 no valor de R\$ 16.645,15 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). O projeto tem como objetivo principal a aquisição dos materiais destinados na aplicação desde a perfuração do poço e para a captação da água como a instalação da bomba e demais itens necessários para a extração da água do poço artesiano é indispensável para o pleno aproveitamento deste recurso natural já disponível.

3. Análise Do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1336254.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe o fortalecimento das atividades sociais das mulheres associadas através do grupo de mulheres pelos quais tem buscado formações e atividades que de certa forma fomentam a renda familiar.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Flor da Serra é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2004 que atua há 21 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 16.636,38 (dezesseis mil seiscientos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R\$ 16.636,38 (dezesseis mil seiscientos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 35 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 16.829

Portaria Interna 086/2025/SEMAGRI

PORTARIA Nº 059/2025/SEMAGRI

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Secretário Municipal de Agricultura, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 16157/2025.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, I e II do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data da investidura, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

GILVANEO DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024
SEMAGRI

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REFERENCIA ELEVADA
01	MARCIO ADRIANO DA ROCHA	05/03/2007	SERVIÇO GERAIS	6.094	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	ASD-A-V	08/10/2022	ASD-A-VI

PORTARIA Nº 060/2025/SEMAGRI

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Secretário Municipal de Agricultura, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 16799/2025.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, I e II do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data da investidura, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

GILVANEO DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024
SEMAGRI

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REFERENCIA ELEVADA
01	JOÃO CARLOS ALLES	29/05/1995	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	2.158	ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS	AOD_D_VII	25/08/2020	AOD_D_IX

**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20519/2025/SEMAPRI**

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAPRI, torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 20519/2025/SEMAPRI, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, inscrita no CNPJ: 05.442.150/0001-79, localizada na Linha 115, kapa 150, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado através de celebração de Emenda Impositiva nº 25/2024, no valor de 11.612,90 (onze mil seiscientos e doze reais e noventa centavos).

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.654/2024 e são provenientes da Dotação Orçamentária 19.001.20.608.0027.2262 – Firmar Convênio com Entidades – 3.3.50.41.00.00 Contribuições – Reduzido 301.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20823/2025/SEMAPRI**

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAPRI, torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 20823/2025/SEMAPRI, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, inscrita no CNPJ: 05.442.150/0001-79, localizada na Linha 115, kapa 150, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado através de celebração de Emenda Impositiva nº 60/2024, no valor de 24.798,64 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.654/2024 e são provenientes da Dotação Orçamentária 19.001.20.608.0027.2262 – Firmar Convênio com Entidades – 3.3.50.41.00.00 Contribuições – Reduzido 301.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20841/2025/SEMAPRI**

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAPRI, torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 20841/2025/SEMAPRI, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União, inscrita no CNPJ: 05.442.150/0001-79, localizada na Linha 115, kapa 150, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado através de celebração de Emenda Impositiva nº 69/2024, no valor de R\$ 3.870,97 (três mil oitocentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.654/2024 e são provenientes da Dotação Orçamentária 19.001.20.608.0027.2262 – Firmar Convênio com Entidades – 3.3.50.41.00.00 Contribuições – Reduzido 301.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20792/2025/SEMAPRI**

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAPRI, torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 20792/2025/SEMAPRI, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, inscrita no CNPJ: 11.384.099/0001-99, localizada na Linha 150, Lote 09, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado através de celebração de Emenda Impositiva nº 203/2024, no valor de 7.741,93 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.654/2024 e são provenientes da Dotação Orçamentária 19.001.20.608.0027.2262 – Firmar Convênio com Entidades – 3.3.50.41.00.00 Contribuições – Reduzido 301.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RESULTADO FINAL- HOMOLOGAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.
Protocolo Administrativo digital nº: 15454/2025

Considerando o Resultado Preliminar publicado no DOV 4341 de 28/10/2025 pg 5, após transcorrido o prazo de recurso (05 dias úteis conforme lei 13019/2014).

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/PMV- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, torna público o resultado final - HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 59.646/2023 DOV 3680 de 22 de fevereiro de 2023 e demais resoluções e legislações vigentes, referente a entrega de implementos e máquinas agrícolas de acordo com as regras do edital, termo de referência e seus anexos, conforme segue:

ASPRUJOM- PONTUAÇÃO 65				
Itens ID 1218986	Quant	Descrição	Fonte recurso	Colocação
1º	01	CONJ. MÁQUINA PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ: Conjunto monobloco composto de: Bica de jogo para retirada de impurezas, separador de pedras, elevador de canecas, descascador e catador de escolhas, com controle de fluxo de café, pré - limpeza, descascador e separador de escolhas. Repasse automático do café não descascado e recuperação de grãos pequenos e quebrados. Com capacidade de beneficiamento de 10/15 sacas/hora. Motorização mínima de 1.5 cv 4 20 cv 4 pólos descascador, 3 cv 4 pólos p/ acionamento, 0,5 cv 4 pólos para sururuca. Com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior. O mesmo deverá ser instalado e fazer a entrega técnica de forma que os operadores tenham total conhecimento de manuseio. SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores deverão ser monofásicos, 220 v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80 metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos. para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP; Inclusas.	Ter. Doação nº 122/EMATER/ PGE /2023 PROCESSO ADMINISTRA TIVO N°0011.006945 /2023-19- tombamento municipal 09-0691- tombamento Emater 21266- MARCA POLINIALVES	1º
14º	01	Plantadeira de muda de café de arrasto: EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, acoplável a trator de no mínimo 65 CV; Para mudas de no mínimo de no mínimo 20cm altura, oriundas de produção via tubetes; Com estrutura de bandejas giratórias porta tubetes, com toldo de proteção solar; Com capacidade mínima de 01 linha de plantio, cada uma com sistema de suspensão independente; e que possibilite regulagem de distância entre as linhas e entre plantas. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior	PROCESSO N° 0025.000379/2025- 36 TERMO DE CONVÊNIO N° 170/2025/PGE Seagri – TOMBAMENTO ESTADO 11261 MARCA BUDNY	
ASPROTER- PONTUAÇÃO 80				
2º	01	CARRETA-AGRÍCOLA DE PNEUS TRITON MOD TR794, CAP 5 TONELADAS COM 1 EIXO e 02 PNEUS CARROCERIA DE MADEIRA série nº79.815.	Processo nº0025547166/2019-25- TOMBAMENTO MUNICIPAL 07- 0576 -Convênio nº011/PGE-2020- MARCA TRITON	1º
9º	01	PULVERIZADOR PECUÁRIO 600 LITROS COM BOMBA - Capacidade do tanque 600 L; Reservatório 600 litros com reservatório de água limpa mínimo de 10l; Bomba Pistão de 75 Lts/min; Comando Pecuário ; Reabastecedor; porta bico final e intermediário com atigotejo, bgico xt náilon com miolo de inox kit catação com 10 metros de mangueira cada lado; Filtro de Sucção; Filtro de Linha; Pintura eletrostática; Barras: Faixa de aplicação: mínimo de 10m;Bomba: tipo pistão, Vazão: 40 (L/Min); Rotação Máxima da Bomba: 540(RPM); Acionamento: Alavanca manual. Equipado com todos os itens de segurança conforme normas vigentes.	CONV. 459/2024- PGE SEAGRI Processo nº 0025.002296/2024-09 Processo Adm: 11599/2024 PMV- TOMBAMENTO MUNICIPAL 08- 0315 MARCA PULVEMAG	1º
AMPCA- PONTUAÇÃO 69				

3º	01	CARRETA -AGRICOLA DE PNEUS TRITON MOD TR794, CAP 4 TONELADAS COM 1 EIXO e 02 PNEUS CARROCERIA DE MADEIRA SERIE 80860.	Processo N°0025.241688/2020-50 Convênio - 119/2020-PGE Seagri TOMBAMENTO MUNICIPAL 07-0926 TOMBAMENTO ESTADUAL 7950 MARCA TRITON	1º
7º	01	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO COM BROCAS 9,12,18 POLEGADAS ENGATE NO TERCEIRO PONTO-CARDÃ ROTATIVO E REGULAGEM.	TERMO DE DOAÇÃO Nº26/2024/PGE EMATER processo 0011.069891/2022-11 TOMBAMENTO ESTADO 21272	2º

ASPROUNIÃO – PONTUAÇÃO 78

4º	01 CONJ	MOTOCULTIVADOR MOTOR A DIESEL POTENCIA 14.5 CV a 2400 rpm,2 marchas a frete e uma a ré equipado com pneus.	Processo n°0025.064264/2022-27 CONVÊNIO Nº 070/PGE-2022 TOMBAMENTO MUNICIPAL 07-0662 TBM ESTADO 9763 MARCA KAWASHIMA	1º
		CARRETINHA EM MADEIRA PARA MICROTRATRO CAPACIDADE 1000KG COM (UM EIXO E DOIS PNEUS) REFERENTE AO TERMO. DE RECEBIMENTO 2022.	Processo n° 0025.064264/2022- 27 CONVÊNIO Nº 070/PGE- 2022 TBM MUNICIPAL 0665 TBM ESTADO 10112 MARCA SILVA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
6º	01	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO COM BROCAS 9,12,18 POLEGADAS ENGATE NO TERCEIRO PONTO-CARDÃ ROTATIVO E REGULAGEM.	TERMO DE DOAÇÃO Nº26/2024/PGEEMATER processo 0011.069891/2022-11 TOMBAMENTO ESTADO 21271 MARCA PHD.45	1º
17º	01	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO E ADUBO - especificações mínimas: Distribuidora de Calcário e Fertilizantes, com capacidade de 3.000 Kg, e volume de carga de no mínimo 1,60 M³; Com sistema de transmissão por redutor com refletor; Caixa direcionada; Peso aproximado mínimo de 780 Kg; Equipado com todos os itens de segurança conforme normas vigentes; Potência do trator de 50 a 70 Hp, Sistema mecânico, pneus novos, largura de distribuição mínima de 6 a 10 metros	PROCESSO N°0025. 002217/2024-51 CONVÊNIO N°410/2024/PGE SEAGRI PROCESSO 11596/2024 TBM MUNICIPAL 08- 0338 MARCA IAC	1º

APROCIS- PONTUAÇÃO 75,40

5º	01 CONJ	MOTOCULTIVADOR MOTOR A DIESEL POTENCIA 14.5 CV a 2400 rpm,2 marchas a frete e uma a ré equipado com pneus.	Processo n°0025.064264/2 022-27 CONVÊNIO Nº 070/PGE-2022 -NOTA N°000.000.498- SERIE-001 TOMBAMENTO MUNICIPAL 08-0299 TBM ESTADO 9758 MARCA KAWASHIMA	2º
		CARRETINHA EM MADEIRA PARA MICROTRATRO CAPACIDADE 1000KG COM (UM EIXO E DOIS PNEUS) REFERENTE AO TERMO. DE RECEBIMENTO 2022.	Processo n°0025.064264/2 022-27 CONVÊNIO Nº 070/PGE-2022 NOTA N°000.000.498- SERIE-001TBM MUNICIPAL 0298 TBM ESTADO 10114	
8º	01	TRITURADOR / ENSILADEIRA , com acionamento por tomada de força do trator, com no mínimo duas facas em aço, rotor completo em aço carbono, com no mínimo de 20 mateletes móveis, com peneiras e com 4 vidas de trabalho.Capacidade de Produção de no mínimo 860Kg/h para milho debulhado em grãos com peneira de 5mm, de nomínimo 460Kg/h para milho com espiga com peneira de 5mm, de no mínimo 710Kg/h para milho com espiga com peneira de 10mm, de no mínimo 3500 Kg/h para peneira lisa. Contendo cavalete e acessório para trator	CONVENIO 410/2024-PGE/SEAGRI Processo n° 0025.002217/2024-51 TOMBAMENTO MUNICIPAL 08-0256 MARCA VENCEDOR	1º
11º	01	Triturador e reidratador de grão sistema de acionamento pela tomada de força do trator – sistema de molhamento de material triturado sistema de encaixe para peneira de diferentes diâmetros capa de proteção de correia capacidade de produção mínima de 2000kg de grão úmido (MILHO).	Tombamento municipal 09-0781 Marca Nogueira TN-08	1º

13º	01	Semeadeira-adubadeira com tomada de força. DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, sementes e adubos, tratorizado, com capacidade de carga mínima de 600L e largura mínima de distribuição de 9,0 metros, reservatório e polietileno virgem, fundo dosador em inox, com agitador para calcário e controle de dosagem.	PROCESSO N°0025.003046/2023-05 DE CONVÊNIO Nº 220/SEAGRI/PGE/2023 TBM MUNICIPAL 09-0671 TBM ESTADUAL 10531	1º
18º	01	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO E ADUBO - especificações mínimas: Distribuidora de Calcário e Fertilizantes, com capacidade de 3.000 Kg, e volume de carga de no mínimo 1,60 M³; Com sistema de transmissão por redutor com refletor; Caixa direcionada; Peso aproximado mínimo de 780 Kg; Equipado com todos os itens de segurança conforme normas vigentes; Potência do trator de 50 a 70 Hp, Sistema mecânico, pneus novos, largura de distribuição mínima de 6 a 10 metros	PROCESSO N°0025. 002217/2024-51 CONVÊNIO Nº410/2024/PGE SEAGRI PROCESSO 11596/2024 TBM MUNICIPAL 08- 0337 MARCA IAC	2º
FLOR DA SERRA- PONTUAÇÃO 75				
19º	01	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO E ADUBO - especificações mínimas: Distribuidora de Calcário e Fertilizantes, com capacidade de 3.000 Kg, e volume de carga de no mínimo 1,60 M³; Com sistema de transmissão por redutor com refletor; Caixa direcionada; Peso aproximado mínimo de 780 Kg; Equipado com todos os itens de segurança conforme normas vigentes; Potência do trator de 50 a 70 Hp, Sistema mecânico, pneus novos, largura de distribuição mínima de 6 a 10 metros	PROCESSO N°0025. 002217/2024-51 CONVÊNIO Nº410/2024/PGE SEAGRI PROCESSO 11596/2024 TBM MUNICIPAL 08- 0336 MARCA IAC	3º
10º	01	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS - especificações mínimas: Pulverizador agrícola hidráulico novo, capacidade mínima de 600 litros em polietileno, com agitador, com barra de aplicação de no mínimo 12 metros, barras hidráulicas, comando elétrico de pulverização de duas vias e independente para cada barra, filtro de linha, tanque de água limpa, bomba de 85 litros por minuto, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque, com abastecedor e incorporador, lava frascos para reservatório de água para lavar as mãos. Equipado com todos os itens de segurança conforme normas vigentes;	CONV. 459/2024 PGE-SEAGRI Processo nº 0025.002296/2024-09 Processo: 11599/2024 PMV TOMBAMENTO MUNICIPAL 08-0308 MARCA AGRISTAR	1º
ASPERGA- PONTUAÇÃO 72,6				
12º	01	Triturador e reidratador de grão sistema de acionamento pela tomada de força do trator – sistema de molhamento de material triturado sistema de encaixe para peneira de diferentes diâmetros capa de proteção de correia capacidade de produção mínima de 2000kg de grão úmido (MILHO).	Tombamento municipal 09-0780 MARCA NOGUEIRA TN-08	2º

Vilhena 06 de novembro de 2025

Assinatura dos membros da comissão - Decreto nº 64.966/2025 DOV. 4239 DE 03/06/2025

Erenita Fatima de Souza
 Presidente
 Matricula nº 17265

Membros:

Hanny Thafly Pereira Tavares
 Matricula nº 17417

Iohraná Aparecida Thiesen
 Matricula nº 15795

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
 Matricula nº 16829

Valdenice da Silva Umbelino

Matricula nº 17035

De acordo

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62148/2024

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025/SEMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 19079/2025

PARTÍCIPES: Município de Vilhena/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, e a Associação Deportivo Futsal, inscrita no CNPJ nº 48.813.610/0001-30.

OBJETO: a execução do projeto esportivo e social da Associação, voltado ao desenvolvimento do futsal, por meio do custeio de recursos humanos, despesas de manutenção (aluguel de sede e alojamento) e aquisição de uniformes para os atletas da associação, no período de 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 141.468,72 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 6 de novembro de 2025.

Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.

Vilhena/RO, 6 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025/SEMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 19989/2025

PARTÍCIPES: Município de Vilhena/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, e a Associação Esportiva América, inscrita no CNPJ nº 17.255.502/0001-66.

OBJETO: aquisição de passagens aéreas e de uniformes esportivos para atender às necessidades da equipe de futebol vinculada ao projeto social, visando possibilitar sua participação no CAMPEONATO BRASILEIRO DE LIGAS SUB 13 que acontecerá na cidade de Macapá – AP entre os dias 03 a 10 de dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 38.709,50 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 6 de novembro de 2025.

Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.

Vilhena/RO, 6 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 29 de setembro de 2025 foi lavrado o Auto de Infração n.º 0524/2025 em desfavor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – Campus Vilhena, por infringir o disposto nos Artigo Artigo 116, § 2º, da Lei Complementar n.º 173/2011. A infração corresponde a multa de 75 (setenta e cinco) UPF,s, equivalente a R\$ 2.856,75 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme Parágrafo único, do Artigo 276, da Lei Complementar n.º 173/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZAÇÃO VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QUADRA	SETOR
20.834/25	VALDECIR ALVES DE MELO	12	28	17
20.853/25	JOSE DE ARAUJO	03	37	04

Vilhena/RO 06 NOVEMBRO 2025

Rafael Mazieiro
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 65.662/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 14077/2025 LEI 13.019/2014

1. Introdução

Em conformidade com o disposto no inciso III, Art. 2º da Lei 13.019 de 2014, a pretensa parceria entre a Organização da Sociedade Civil ROTARY CLUB DE VILHENA- PORTAL DA AMAZÔNIA e a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde, possui mutuo interesse no Objeto para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andadores a serem emprestados temporariamente a população do município de Vilhena-RO. O objetivo desta análise é avaliar a conformidade, a adequação das atividades planejadas e a aplicação dos recursos destinados, visando à aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Organização.

O parecer desta comissão teve como base a análise documental do Plano de Trabalho Do Rotary Club Portal da Amazônia .Justifica-se a dispensa do chamamento público, tendo em vista que os recursos são oriundos de emendas impositivas, de acordo o Art. 29 da Lei 13.019/2014: os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

2. Objetivos da Parceria

Em conformidade com o inciso I, Art. 22 da Lei 13.019/2014, o objeto da pretensa parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e o ROTARY CLUB DE VILHENA- PORTAL DA AMAZÔNIA, está em conformidade com as atividades propostas no Plano de Trabalho que tem como objetivo atender a população de Vilhena com empréstimo de muletas, Cadeiras de Rodas etc.

Os trabalhos propostos pela organização estão em conformidade com o disposto no inciso I, Art. 33 da Lei 13019/2014, uma vez que os trabalhos a serem desenvolvidos são destinados a população Vilhenense que precisa de forma temporária de empréstimo de Cadeira de Rodas, Muletas ou Andadores.

3. Metodologia de Monitoramento

A Comissão de Monitoramento realizou a análise documental do Plano



de Trabalho do ROTARY CLUB DE VILHENA – PORTAL DA AMAZÔNIA

Os documentos analisados incluíram:

Plano de Trabalho detalhado;

Relatórios financeiros e de atividades;

Documentos complementares fornecidos pela Associação.

Em cumprimento com o disposto no Art. 58, da Lei 13.019/2014, esta comissão realizará visitas periódicas junto à entidade, para análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, assim como análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização na prestação de contas.

4. Análise do Plano de Trabalho

4.1 Descrições das Atividades Planejadas

De acordo o disposto no inciso III, Art. 22 da Lei 13.019/2014 foi apresentado no Plano de Trabalho, as atividades a serem desenvolvidas por meio da parceria tem como pretensão aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andadores a serem emprestados temporariamente a população do município de Vilhena.

4.2 Objetivos e Metas

Conforme o disposto no inciso II, Art. 22 da Lei 13.019, constam no Plano de Trabalho a definição dos objetivos e metas estabelecidos, sendo:

Adquirir 47 cadeiras de rodas, 30 cadeiras de Banho, 11 andadores, 17 pares de muletas, para atender a demanda reprimida do projeto

4.3 Recursos Financeiros

Em conformidade com o inciso II-A, Art. 22 da Lei 13.019/2014, a previsão da aplicação dos recursos apresentados no Plano de Trabalho está de acordo com o orçamento previsto de Emendas impositiva.

Os recursos a serem destinados estão em conformidade com o valor das Emendas Impositivas, que serão repassados em conta específica no nome do ROTARY CLUB DE VILHENA – PORTAL DA AMAZONIA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária: REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES – 3.3.50.43.00.00.

4. Disposições Gerais

De acordo com o objeto e os objetivos apresentados no Plano de Trabalho Do ROTARY CLUB DE VILHENA – PORTAL DA AMAZONIA, a parceria proposta visa atender a população de Vilhena que precisa de Cadeira de Rodas, Muletas, Andadores temporariamente. Salientamos que de acordo a análise, foi identificada que o objeto apresentado no Plano de Trabalho está em conformidade com o Estatuto da mesma.

As informações apresentadas estão claras e precisas, com a inserção dos respectivos documentos: certidões de débitos trabalhistas, certidões de débitos federais, certidão de débito municipal, certificado de regularidade do FGTS, certidão de débito estadual, certidão do Tribunal de Contas, entre outros documentos comprobatórios necessários, de acordo a LEI 13.019/2014.

O ROTARY CLUB DE VILHENA- PORTAL DA AMAZONIA , apresentou capacidade técnica e gerencial.

Em que pese à proposta do Plano de Trabalho, esta Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de tais atendimentos específicos. Após análise do Plano de Trabalho e demais documentações apresentadas, esta comissão de monitoramento, juntamente com o gestor parceiro se manifestam FAVORÁVEL ao referido Plano de Trabalho, conferindo assim deliberação PRÉVIA para o prosseguimento do processo.

Salientamos que para a efetivação da parceria e o repasse dos valores, se faz necessário o cumprimento com o disposto no Art. 34 da Lei 13.019/2014.

8. Anexos

Documentos analisados que suportam este relatório:

Plano de Trabalho detalhado.

Relatórios financeiros e de atividades.

Documentos complementares.

9. Assinaturas

Vilhena – RO, 06 de novembro de 2025.

Francielly Gomes Laia Amorim

Matricula 15.796

Presidente

Sandra Cristiane Rodrigues

Matricula 6.773

Membro

Ivanildo Severino Barboza

Matricula 5.868

Membro

Leila Daiani de Quadros

Matricula 17.189

Gestora da Parceria

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público - Processo Administrativo nº 14077/2025

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público processo nº 14077/2025, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública com a organização da sociedade a Associação ROTARY CLUB DE VILHENA-PORTAL DA AMAZONIA inscrita no CNPJ sob o nº 04.417.726.0001-85, com sede na Avenida Rotary Club de Vilhena, 4278 Bairro: Parque Recreativo nesta cidade Vilhena-RO, CEP: 76981-340 , conforme artigo 29 da lei federal nº 13.019 de 2014 e art. 15 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

O recurso para a parceria foi previamente deliberado de acordo com a decisão administrativa expedida em 23 de maio de 2024, no valor de R\$ 42.580,63 (Quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e três reais) de acordo o plano de trabalho da entidade o valor solicitado é de R\$ 42.580,63 (Quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e três reais). Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Saúde 14.001.10.122.0071.1.203 - Repasse de Recursos a Entidades – 3.3.50.43.00.00 — Subvenções Sociais.

Vilhena, 06 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17016/2025

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 17016/2025/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos Médico Hospitalar e Aparelhos de Medição e Orientação) para atender as Unidades Básicas de Saúde - Afonso Mansur de França, Industrial, Leonardo Alves de Souza, Liro Hoesel, Setor 12, Setor 19 Carlos Roberto Mazala e Vitalina Gentil dos Santos, referente ao Pregão Eletrônico nº 99/2025/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 637/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda – CNPJ nº 51.659.136/0001-49 o item 01 com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

M. Picinato Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda – CNPJ nº 31.455.241/0001-59 o item 03 com o valor total de R\$ 28.840,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais);

R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda – CNPJ nº 59.565.097/0001-22 o item 04 com o valor total de R\$ 73.416,00 (setenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais);

OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº

22.228.679/0001-03 o item 05 com o valor total de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinqüenta reais).
 Valor Total a Homologar: R\$ 200.006,00 (duzentos mil e seis reais).

Publique-se, 06 de novembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 452/2025

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,
 LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº9958/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	FRANCISCO MARCOLINO NETO	31/10/2005	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	5684	AOD_D_V	V	VI

PORTARIA Nº 453/2025

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO,
 LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº19134/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DIENE CARLA DOS SANTOS NEPOMUCENO	02/06/2014	PSICOLOGA	10027	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	III	IV

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AD REFERENDUM Nº 010/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a exigência de apresentar parecer das instâncias competentes de governança do SUS;

Considerando o cronograma para o 2º ciclo das emendas especiais de 2025 (documento ordem 1326166);

Considerando a Emenda Especial nº 20259224003 do Deputado Federal Marcos Rogério – custeio (documento ordem 1325831);

Considerando que o parlamentar indicou o objeto padronizado 283-Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC;

Considerando o Ofício nº 106/2025/SETOR DE CONVÉNIOS/SEMUS, 04 de novembro de 2025, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM – EMENDA ESPECIAL Nº 20259224003;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, referente á Emenda Especial nº 20259224003, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), indicação de Parlamentar Federal.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 010/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

AD REFERENDUM Nº 011/2025/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10º do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a exigência de apresentar parecer das instâncias competentes de governança do SUS;

Considerando o cronograma para o 2º ciclo das emendas especiais de 2025 (documento ordem 1326317);

Considerando a Emenda Especial nº 202544860013 do Deputado Federal Thiago Flores – custeio (documento ordem 1326317);

Considerando que o parlamentar indicou o objeto padronizado 283-Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC;

Considerando o Ofício nº 107/2025/SETOR DE CONVÉNIOS/SEMUS, 04 de novembro de 2025, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM – EMENDA ESPECIAL Nº 202544860013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, referente á Emenda Especial nº 202544860013, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), indicação de Parlamentar Federal.

Art. 2º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 011/2025/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 080/2025/FCV

Designa servidores para atuarem no Acender das Luzes de Natal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante o evento ACENDER DAS LUZES DE NATAL, que será realizado no dia 08 de novembro de 2025, conforme programação oficial do Município:

NOME	MATRÍCULA
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA	107
EDVAN DA SILVA PACHECO	104
PAULO SERGIO SILVA FERREIRA	17424

Art. 2º A presente designação se dá em caráter excepcional, visando ao apoio técnico, operacional e logístico do evento mencionado, sendo as horas trabalhadas computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º Fica assegurada aos servidores designados, em compensação pelos serviços prestados no evento, a concessão de 01 (um) dia de folga, a ser usufruído conforme orientação e autorização da chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vilhena – RO, 06 de novembro de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 62.351/2024/FCV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA DA 175 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, com início às quinze horas e trinta minutos na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Roni de Castro Pereira, n. 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 378. Item2. Informações a respeito do Projeto Interação Pré Aposentadoria a ser realizado pelo Instituto de Previdência Municipal no dia 07/11/2025 no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, o evento tem como objetivo minimizar os impactos da ruptura do vínculo empregatício e auxiliar na adaptação às novas rotinas. Segundo o Presidente Interino Bruno Stedile foi encaminhado ofício a todos os Secretários Municipais para divulgarem em suas secretarias aos servidores interessados em participar, Bruno ressaltou que não haverá prejuízo com falta, pois o evento contabilizará presença através de um QR Code, seguido de declaração. Item 3: Consulta ao processo nº 108/2025 referente a contratação de empresa especializada em Pró Gestão e o processo nº 15/2025 referente ao reajuste geral anual do vencimentos dos servidores aposentados. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezessete horas. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
Representante da Câmara Municipal
Conselheiro Titular -Presidente

Anderson Batista Nichio
Representante do SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy
Representante da Prefeitura Municipal
Conselheira Titular- Secretária

PORTRARIA N.º 063/2025/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA WALMILIA WANDERLEY RODRIGUES DE MELO

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora WALMILIA WANDERLEY RODRIGUES DE MELO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, matrícula 4030, portadora do RG nº.XX2XXX SSP/PB e do CPF nº. XXX.482.XXX-XX, efetiva no cargo de PSICOLOGO, Classe "D", Referência VII, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS - 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Decisão Judicial autos do Processo nº. 7004158-11.2024.8.22.0014 de 14/10/2025, contida no processo eletrônico de nº. 47/2024/IPMV, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por idade, com proventos

proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do requerimento administrativo do benefício: 09/02/2024, conforme sentença judicial proferida em 01/07/2025.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 05 de novembro de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

JUNTA MÉDICA

PORTRARIA N.º 868/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANA ARRUDA NUNES SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 10 dias**, á servidora **ADRIANA ARRUDA NUNES SILVA**, matrícula 15129, efetivo no cargo de Supervisor Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **31 de outubro de 2025 a 09 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5724/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTRARIA N.º 869/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **AMANDA ADRIELE DE OLIVEIRA GENOINO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **AMANDA ADRIELE DE OLIVEIRA GENOINO**, matrícula 14997, efetivo no cargo de Professor

Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **05 de novembro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8904/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORATARIA N.º 870/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 7144, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **02 de novembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2467/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORATARIA N.º 871/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CAMILA MENEZES DE MENDONÇA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria

saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **CAMILA MENEZES DE MENDONÇA**, matrícula 15052, efetivo no cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **04 de novembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8110/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORATARIA N.º 872/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CRISTIELI CORREA PRATES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **CRISTIELI CORREA PRATES**, matrícula 400017, efetivo no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de outubro de 2025 a 26 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 190/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORATARIA N.º 873/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DILMEA DE FATIMA COSTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 180 dias**, á servidora **DILMEIA DE FATIMA COSTA**, matrícula 5979, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **02 de novembro de 2025 a 30 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6418/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTRARIA N.º 874/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **FABIANA COUTO DE MELO MIGIYAMA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias**, á servidora **FABIANA COUTO DE MELO MIGIYAMA**, matrícula 7130, efetivo no cargo de Médico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **04 de novembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 20802/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTRARIA N.º 875/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IVONETE GOMES DE SOUZA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias**, á servidora **IVONETE GOMES DE SOUZA**, matrícula 6812, efetivo no cargo de Professor Nível I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **31 de outubro de 2025 a 14 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1991/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTRARIA N.º 876/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JANICE PEREIRA GONÇALVES DINIZ**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **JANICE PEREIRA GONÇALVES DINIZ**, matrícula 5057, efetivo no cargo de Professor Nível I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **06 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.113/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 06 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTRARIA N.º 877/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MAXIMILIANO MACHADO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, ao servidor **MAXIMILIANO MACHADO**, matrícula 7531, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2025**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18.920/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTRARIA N.º 878/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **NAYARAH TAWANY MELOS SILVA**.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **NAYARAH TAWANY MELOS SILVA**, matrícula 495, efetivo no cargo de Agente Administrativo/ SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **07 de novembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 210/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 879/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO **REGINA ALMEIDA MORAES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **REGINA ALMEIDA MORAES**, matrícula 7082, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2721/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2025.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2025, pontualmente às 8:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 06 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida Capitão Castro nº 4807, Bairro Centro, no horário de 7 às 17h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2025, pontualmente às 11h15min, na sede da Escola, no endereço

supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Leidiana Ferreira Costa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016/2025.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 10 de novembro de 2025, pontualmente às 10:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 06 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 017/2025.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria do Colégio, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 8:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de novembro de 2025, pontualmente às 10:00h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 06 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4348

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 06.11.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO NO 48, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA AO PASTOR SEBASTIÃO VALADARES NETO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 25 do Regimento Interno – Resolução no 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao Pastor Sebastião Valadares Neto.

Art. 2º O título deverá ser entregue ao agraciado ou ao seu representante, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 481, de 28 de maio de 1993.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEU DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**